



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

Dá nova redação ao artigo 260 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta ES e dá outras providências

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA e seu Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 260 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta passa a ter a seguinte redação:

“Art. 260 Não haverá expediente de Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, tendo as seguintes exceções:

§1º – Visando a autonomia de cada gabinete de vereador, o vereador poderá expedir um ato colocando seu gabinete para funcionar nos dias de ponto facultativo, visando:

I – atender compromissos de interesse público;

II – atender agendas previamente marcadas em seu gabinete;

§2º - O gabinete que funcionar não causará nenhum ônus aos cofres públicos, tendo em vista que se trata de ponto facultativo e nem as horas de serviços prestados pelos servidores serão computadas em banco de horas ou qualquer outra reposição ou benefício.

§3º - Os servidores lotados na Guarda Patrimonial da Câmara Municipal de Anchieta, durante o expediente manterão um servidor na recepção para



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

encaminhar pessoas aos gabinetes que os vereadores que terão pessoal para atendimento.

§4º - Os demais setores da Câmara Municipal de Anchieta poderão funcionar a critério da Presidência devidamente instruído por ato legal, sendo observado o interesse público”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 18 de março de 2019.

Roberto Quinteiro Bertulani

Beto Caliman

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de alteração no Regimento Interno desta Casa visa dar autonomia aos Membros do Legislativo Municipal que poderão em dias de ponto facultativo trabalhar normalmente, visto que o ponto facultativo não é feriado e como nosso Regimento Interno no artigo 260 trata do assunto a mudança é necessária.

Logicamente, o interesse público deve ser sempre observado, contudo este novo regimento atenderá o anseio dos vereadores e da população.

Desta feita, contamos com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 18 de março de 2019.

Roberto Quinteiro Bertulani

Beto Caliman

Vereador